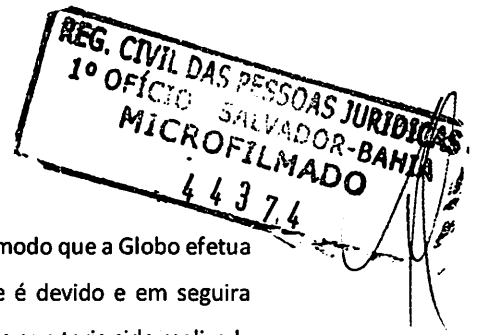


**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE BAHIA
REALIZADA NO DIA 29.03.2016**

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 19:08 na ARENA FONTE NOVA, nesta Capital, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia, conforme Edital publicado no jornal "A Tarde" edição do dia 23 de Março de 2016, e Ordem do Dia, com a finalidade de 1. Conhecer e opinar sobre as contas e o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2015, elaborando parecer final para referendado da Assembleia Geral, nos termos do art. 23, alínea "a", inciso I, item 2º, do Estatuto do Clube. Dado início à reunião, o presidente do conselho deliberativo, Henrique De La Torre saudou a presença do presidente Marcelo Sant'Ana, e ressaltou o momento histórico que é a submissão das contas ao conselho deliberativo dentro do prazo estatutário, para em seguida justificar a ausência do secretário do conselho deliberativo, Moreno Borba, por razões de ordem acadêmica e profissional, convidando à Mesa, exercendo a representatividade do grupo Nova Ordem Tricolor, o conselheiro Guilherme Bastos para compor a mesa de acordo com o regimento interno. Dado início ao item de pauta, foi passada a palavra ao presidente Marcelo Sant'Ana disse ser uma alegria ver o prazo estatutário de apresentação da prestação de contas ser cumprido. O presidente do conselho deliberativo convidou então à mesa o representante do conselho fiscal e em seguida passou a palavra ao diretor executivo Marcelo Barros. Barros apresentou a prestação de contas, juntamente com Daniel Simões e André Ibarra, membros de sua equipe, e respondeu dúvidas dos conselheiros. O conselheiro e secretário do conselho Fiscal André Telles expôs as razões do parecer do conselho fiscal que aprovou as contas do clube, no exercício de 2015, com ressalvas. Após, foram tiradas dúvidas e respondidos questionamentos de diversos conselheiros, entre eles Fernando Corrêa, Sergio Ricardo Miranda, Marcus Verhine, Geraldo Trípodí, Emanuel Vieira, Leandro Fernandes, Mário Fraga, Everaldo Santos, Mário Júnior. Em sua fala, Sérgio Miranda questionou Marcelo Barros e o representante do conselho fiscal, sobre uma operação de mútuo de 6 milhões, constante na auditoria da Performance, com a instituição financeira BMG, relativos a créditos "a receber" relacionado a um contrato com a Rede Globo, operação esta que foi amortizada em 2015, e se esse seria o empréstimo que foi autorizado pelo conselho deliberativo em 2014, em reunião com o ex-dirigente Reub Celestino, na qual se tratou de uma antecipação junto à Rede Globo. Marcelo Barros disse que sim, porém que o Bahia não pegou empréstimo da Globo ou adiantamento, e sim empréstimo do BMG,



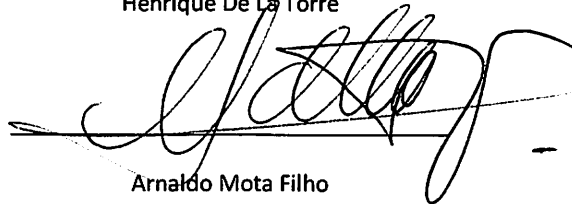
dando como garantia valores a receber do contrato da Rede Globo, de modo que a Globo efetua os pagamentos ao Bahia através da BMG, que retira o valor que lhe é devido e em seguida repassa ao clube. Sérgio Miranda suscitou ainda uma operação de mútuo que teria sido realizada em maio de 2015 junto ao BCV, tendo como garantia valores "a receber" da Rede Globo, num montante de 9 milhões e meio e que em março de 2016 o Bahia quitou o valor residual desse empréstimo, questionando se seria um outro empréstimo, nas mesmas condições às quais o anterior foi pago. Marcelo Barros confirmou, dizendo que o empréstimo vinha sendo pago regularmente e que fez uma previsão de que ao final do ano restaria cerca de 4 milhões a serem adimplidos, fazendo então um acordo com o BCV para que se renovasse o empréstimo, no valor de aproximadamente 9 milhões, através do qual o Bahia quitou a dívida anterior, sobrando na conta do Bahia o adicional desses 4 milhões que estavam faltando, ficando acordado com a instituição financeira a manutenção das parcelas, todavia, encerrando-se ao invés de dezembro de 2015, em dezembro de 2016, e assim que o clube teve condições, quitou este empréstimo. Sobre o parecer do conselho fiscal, questionou um ponto que fala de uma antecipação de 3 milhões e meio, via operação bancária, renovando-se uma operação já existente, e que esta operação havia sido quitada segundo informações do Bahia, solicitando que o conselho fiscal informasse sobre essa operação, alegando que os números não batem, e questionou se a diretoria teve autorização do conselho deliberativo para realizar antecipação junto a Rede Globo. Marcelo Barros disse que parece haver uma confusão, na medida em que o valor da LECA que foi quitado em dezembro de 2015 sem nenhuma renovação, e que o outro empréstimo, junto à BMG, não se tratou de uma renovação e sim que se quitou o empréstimo anterior e fez-se um novo. Disse ainda que, em sua opinião, a expressão "antecipação de receita" encontra-se totalmente distorcida, pois a Globo não antecipa dinheiro. Disse que o que ocorre é um empréstimo, tendo como garantia os valores a serem recebidos junto à Globo. . O conselheiro e secretário do conselho Fiscal André Telles expôs que talvez tenha havido uma nomenclatura equivocada, porém o contrato da Globo serve apenas como garantia ao banco, não se caracterizando uma antecipação. Na sua fala, Marcus Verhine ressaltou a importância do PROFUT e sugeriu que este tema fosse item de pauta nas reuniões vindouras, solicitando a presença da diretoria executiva para ajudar na explanação do assunto. Geraldo Trípodí sugeriu que o E.C.Bahia provoque a receita federal a se manifestar sobre a possibilidade de adimplir o passivo fiscal além do acordado no PROFUT, a fim de se obter uma maior e real amortização da dívida. Sugeriu ainda que se fizesse um registro dos custos com os jogadores da base que foram "sequestrados" do clube e migraram para outras agremiações. Por fim, sobre a informação no parecer acerca de um adiantamento que o E.C. Bahia havia informado a quitação ao final do exercício de 2015, Trípodí disse que ao Conselho Fiscal não basta apenas acatar as informações

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
44374

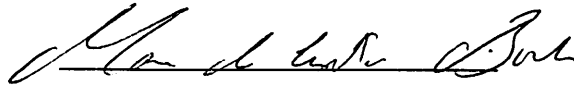
o clube e sim atestar e verificar se isso realmente ocorreu, do contrário estaria havendo um desvio de competência. Foi esclarecido pelo conselheiro fiscal André Telles e o diretor Marcelo Barros que adiantamento citado pelo conselheiro Geraldo Trípodí foi adimplido apenas em março de 2016, constando como 2015 no parecer em razão de um erro de redação, não cabendo ao conselho fiscal verificar este adimplemento por ter de dado no exercício de 2016, bastando a informação. Trípodí então disse ser necessária a retificação no parecer. Após as considerações finais, o presidente do conselho deliberativo colocou sob votação a aprovação e aderência ao parecer do conselho fiscal sobre as contas, incluindo a ressalva sugerida pelo conselheiro Geraldo Trípodí, no tocante ao exercício real no qual foi quitado o referido adiantamento. Colocado em votação o parecer, este obteve 0 votos contra, 1 abstenção, pelo conselheiro Sérgio Miranda, e 39 votos a favor, sendo aprovado por maioria. Colocado em votação a aderência, pelo conselho deliberativo, ao parecer do conselho fiscal esta votação teve 0 votos contra, 1 abstenção pelo conselheiro Sérgio Miranda, e 39 votos a favor, sendo o pleito aprovado por maioria. Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada, às 20:46 de cuja sessão foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pelos Conselheiros presentes, na data de 30.09.2016 sem oposição, sendo lavrada e assinada, em duas vias, pela Mesa Diretora e por três Conselheiros testemunhas. Anexa à presente Ata, seguirá para registro em Cartório a lista de presença e dos Conselheiros votantes.



Henrique De La Torre



Arnaldo Mota Filho



Moreno de Castro Borba

Testemunha 01: Luís Alberto Bonfim Sousa Jr.

Testemunha 02: Éverson Toura

Testemunha 03: Picardo Borges M. Brava

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
44374

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e
microfilmado sob nº 44374, Rolo 322, Dou fé
Salvador, 22/03/2011
Aní Jasse Carvalho Oficial
Servidor Substituto

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO NO LIVRO

B